EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.
Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49
e-mail.:licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

PROCESSO Nº 1039/2026

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 11 de setembro de 2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H

LOCAL: Sala de Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, PIRAPETINGA (MG).

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aplicação subsidiária do Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

PREÂMBULO

O Município de PIRAPETINGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro - PIRAPETINGA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10 de setembro de 2026, às 09 horas** (horário de Brasília/DF), licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2026, conforme especificados nos Anexos do presente Edital, com critério de julgamento menor preço por item.

1 - DO OBJETO

1.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 - A utilização da forma presencial no presente Pregão Presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 18.000 habitantes, como é o caso de PIRAPETINGA, se adequarem à forma eletrônica:

> *Art. 176. Os Municípios com até 18.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*
> *(...)*
> *II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.2.1. E ainda, o Decreto Municipal nº. 1760, de 01 de agosto de 2024, versa que:

> *Art.76. As licitações serão realizadas, em regra, na forma presencial, em razão da autorização de se trata o artigo 176, II, da lei nº. 14.133/2021m de 01 de abril de 2019.*

2.3 - A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada,

devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto ao Departamento de Licitações deste Município, das 09:00 às 15:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, assim como poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pirapetinga.mg.gov.br/

2.5 - Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

2.6 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação do Município.

2.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de declaração unificada;

Anexo IV - Modelo de credenciamento;

Anexo V - Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VI – Termo de referência

3 - LOCAL E DATA

3.1 - A licitação será realizada no dia **11 de setembro de 2026, às 09 (nove) horas** (horário de Brasília/ DF), na sala de reuniões no edifício-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, PIRAPETINGA/MG.

3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O preço total estimado pela Administração para a possível contratação é de **R$ 1.192.200,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e duzentos reais)**, conforme valores constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. O prazo da contratação decorrente deste pregão terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 107, da Lei nº 14.133/2019.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas para a prestação dos serviços solicitados correrão por conta da seguinte dotação:
03.01.00.10.302.0082.0102-3.3.90.39
Fonte de Recusro: 1.500.000
Valor: R$ 1.192.200,00

6 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 - Não poderão concorrer nesta licitação:

6.1.1 – as empresas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública; e

6.1.2 – as empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA – PMP;

6.1.3 – as empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; no entanto, as empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

6.1.4 – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5 – as empresas cujos dirigentes ou sócios majoritários participem como acionistas, sócios majoritários,

procuradores ou representantes legais de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

6.1.6 - as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do Município de PIRAPETINGA;

6.1.7 – empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo da obra em tela;

6.1.7.1 - a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.1.8 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 - a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.1.9 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:

7.1.1 - as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante à Prefeitura, pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo;

7.1.2 - no consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira;

7.1.3 - cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Técnica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal;

7.1.4 - as empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

8 - DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8.2 - A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.4 - Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da licitação por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro/Agente de Contratação fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.2 - Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desto Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.3 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente;

9.4 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, os quais poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação de documentos, em original para conferência ou por qualquer processo de cópia.

9.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.6 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 - A ausência da documentação constante no Anexo IV não obstará a participação da Licitante no certame, com o valor constante no envelope da proposta, porém ficará a mesma impossibilitada de formular de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO V).

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro/Agente de Contratação

prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentarão, de forma avulsa, a declaração unificada, na forma do ANEXO I, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - apresentarão, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "01" e "02" e devidamente lacrados e rubricados, na Sala de Reuniões, localizado no Prédio desta Prefeitura, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2026
ENVELOPE Nº "01" - "PROPOSTA COMERCIAL
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2026
ENVELOPE Nº "02" - "HABILITAÇÃO"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal presente.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11- As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I – MODELO PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas ou digitadas, devidamente impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

11.1- Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos para prestação do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a prestação do serviço no local determinado.

11.2 – A Proposta de Preços deverá conter:

11.2.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.2. Indicação/especificação das mercadorias, produtos, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

11.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

11.2.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.2.6. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da data de entrega e conferência pelo fiscal do contrato.

11.2.7- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.3- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

11.4- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

11.5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados o prazo máximo de execução, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 - contiver vícios insanáveis;

12.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e anexos;

12.2.3.- apresentar preços inexequíveis;

12.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.3 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.5 - O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.6- O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços sejam superiores aos estimados no Termo de Referência.

12.9 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

12.9.1 - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário.

12.9.2 - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no item 12.13, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.9.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.10 - Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço global, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 - Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

12.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, aoPregoeiro informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressalvado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.

13.3 - Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, esta

poderá ser feita na própria sessão pública.

13.4 - Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - Certidão Simplificada de arquivamento ou Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
13.3.2 - Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
13.3.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
13.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
13.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
13.3.5 - cópia da Cédula de Identidade dos Sócios.

13.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
13.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado.
13.4.2.1 - A comprovação de Inscrição de Contribuintes a nível municipal será através de apresentação do Alvará de localização da Empresa proponente com validade na abertura do envelope.
13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991.
13.4.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito

Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.

13.4.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante.

13.4.7 - Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município.

13.4.8 - Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverão comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

13.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.5 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123/06, art. 43).

13.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº. 123/06, art. 43, § 1º).

13.5.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 13.5.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. (Lei Complementar nº. 123/06, art. 43, § 2º).

13.5.4 - O prazo de que trata o item 13.5.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.6.1 - Apresentar comprovante de possuir capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do item vencedor nesta licitação, devendo a comprovação ser feita através do contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente.

13.6.2 – Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
13.6.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
13.6.3 - Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para sessão de recebimento dos envelopes, exceto quando dela constar o prazo de validade.
13.6.3.1 - A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
13.6.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
13.6.3.3 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Esta comprovação se dará através de apresentação de no mínimo 01 (UM) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove em qualidade que a licitante tenha prestado serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.
13.7.2. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
13.7.3. Apresentar currículo do Profissional que será designado para a execução do serviço, no ato da

assinatura do contrato;

13.7.4. Apresentar comprovação de vínculo do profissional com a empresa (contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, etc), no ato da assinatura do contrato;

13.7.5. Apresentar comprovação de especialização ou experiência do Profissional na área requerida no ato da assinatura do contrato;

13.7.6. Apresentar Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, com a devida Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo referido Conselho, no ato da assinatura do contrato;

14 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Ao término da fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

14.2 – Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer, com encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14.4 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, situado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, PIRAPETINGA/MG, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

14.6 - Interposto o recurso e as contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao titular da Secretaria Municipal que iniciou o processo licitatório, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 - Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

14.8 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.9 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Secretário Municipal que iniciou o processo licitatório poderá:

14.9.1- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
14.9.2- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
14.9.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
14.9.4- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.11 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.12 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

14.13 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1 - O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de PIRAPETINGA e no site oficial da Prefeitura.

16- DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1- O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2025.
16.2 - No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Contratante deverá assinar o Contrato do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.
16.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação

da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso houver, em favor do órgão ou entidade licitante.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

17.4.1 - retido dos pagamentos devidos pelo órgão, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

17.4.2 - descontado do valor da garantia prestada, se houver;

17.4.3 - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

17.4.4 - cobrado judicialmente.

17.5 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações constantes nos itens 17.1.2 a 17.1.7.

17.6 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações constantes dos itens 17.1.8 a 17.1.12.

17.7 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.7, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/ 2019.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete ao Município:

18.1.1 - quitar o cumprimento financeiro assumido com a licitante vencedora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

18.1.2 - notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

18.1.3 - notificar a licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

18.1.4 - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

18.1.5 - prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - São obrigações da licitante vencedora:

19.1.1 – executar os serviços conforme exigido no edital e anexos;

19.1.2 - comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

19.1.3 - atender com prontidão às reclamações por parte da Contratante;

19.1.4 - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

19.1.5 - comunicar ao Município Contratante a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante em sua proposta;

19.1.6 - todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir decorrentes da execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço licitacao@pirapetinga.mg.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 16:00 horas.

20.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

20.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá

ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4. A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria solicitante.

20.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/19.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, no endereço eletrônico https://www.pirapetinga.mg.gov.br/, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

20.7. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.2 - Fica eleito o Foro do Município de PIRAPETINGA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

21.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os

documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.12. A autoridade superior poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.13. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.15. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2019.

21.16. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no

artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2019.

21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

21.18. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.pirapetinga.mg.gov.br/, em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

21.17. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

21.20 - O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Geral do Município; nos termos do artigo 53 da Lei n.º 14.133/2019.

21.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.20. O Município de PIRAPETINGA e as licitantes do certame elegem o foro do Município do PIRAPETINGA/MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

PIRAPETINGA, 13 de agosto de 2026

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
PREFEITO

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXX FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, PIRAPETINGA (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18..092.825/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal de XX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a), Secretário Municipal de, nomeado pela portaria n.ºde, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, em observância às disposições da Lei Nacional n. 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial n.º XX/2026 oriundo do Processo Administrativo nº. 1039/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XX, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de xx (xx) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total deste contrato é R$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos bens, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Natureza: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de PIRAPETINGA, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

5.1.1. O pagamento só será liquidado após emissão da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

5.1.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, § 2, inciso III e IV da Lei Nacional 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As condições e os preços deste contrato poderão ser alterados para se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; conforme previsto no Artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, porém as possíveis alterações deverão ser justificadas. No caso de renovação da vigência dos contratos por igual período o índice utilizado será o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Quantitativos e especificações técnicas do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
	TOTAL GERAL					R$

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste CONTRATO caberá ao servidor _____, matrícula_____, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o que não será permitido o pagamento, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização, sujeitando a contratada as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente discriminar a prestação de objetos e data da

9.1.2. Prestar o objeto contratado a forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos objetos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.5. Manter, durante toda a execução dos objetos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do pacto firmado ou na entrega a ser efetuada;

9.1.7. Informar e manter atualizado(S) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

9.1.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (DANFE) discriminativa dos produtos e objetos entregues;

9.1.9. Atender às solicitações no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

9.1.10. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho do objeto contratado.

9.1.11. Manter, durante a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular. A ausência da regularização de toda a documentação necessária, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

9.1.12 Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto, nada podendo cobrar além do contratado, inclusive o transporte até o local de execução dos objetos.

9.1.13 Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe técnica competente à instalação, manutenção corretiva e preventiva dos itens contratados, nada podendo cobrar além do previsto no Termo de Referência, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva prestação do objeto contratado.

9.1.14 A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução do objeto;

9.1.15 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.16 Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;

9.1.17 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;

9.1.18 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;

9.1.19 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do pacto;

9.1.20 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.

9.1.21 A contratada se responsabiliza pela execução total dos objetos contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos objetos.

9.2. As obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar o cumprimento dos objetos prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.2. Efetuar o pagamento dos objetos prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Pacto;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas na prestação do objeto contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Receber a atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos objetos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos objetos contratados.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Pacto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no pacto e das demais cominações legais.

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de PIRAPETINGA sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.3. Advertência por escrito.

10.4. Multa de 10% (um por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou objeto, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou objetos adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de PIRAPETINGA, quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

10.5. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

10.8. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

A contratante poderá declarar extinto o contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

11.1. Inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ensejando as consequências contratuais e previstas em lei;

11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.3. Atraso injustificado na prestação dos seviços;

11.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;

11.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

11.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.9. A contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores

referentes aos serviços prestados até aquela data;

11.10. A extinção do contrato poderá ocorrer ainda nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PIRAPETINGA/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

Pirapetinga, em ___ de _____ de 2026.

xxxxxxxx

Secretária Municipal de xxxxxxxx

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A presente licitação tem por objeto ……, conforme Termo de Referência deste Edital que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA (MG)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do

RG sob nº e CPF nº..... ,cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... n° CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade (sede),de XXX de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pregão Presencial nº /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ._____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os a _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob n° _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA, no Pregão Presencial n°/2026 podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e ofertar lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data: _____

Carimbo da licitante e assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pregão Presencial nº /2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ._____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Pregão Presencial nº /2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade e data: _____

Carimbo da licitante e assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente